



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

◦ AVISO - SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AOS EDITAIS 010, 011 E 012-2022 - FMS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10,11 E 12/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARATER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 12.419.478/0001-30, com sede à Praça Coração de Jesus, 191, Centro – Caculé – BA., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que: RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 10,11 e 12/2022, até o dia 31 de dezembro de 2023, mediante os seguintes Termos e Condições: Serão mantidos todos os termos e condições dos editais citados, e termo aditivo 01, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades, dotações orçamentárias e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de Pessoas (físicas e Jurídicas) até a data de 29/12/2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal ou violação de princípio Constitucional; O credenciamento aqui prorrogado é para eventual contratação, não criando a obrigação de Contratação, que deve ser feita conforme os critérios de necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária; Continuarão abertas as inscrições para todos os interessados que pretendam participar do credenciamento, nos termos dos Editais de Chamamento Público supracitados, devendo todos os pleiteantes serem credenciados; Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n.º 10,11 e 12/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados. Art. 2º Ficam mantidas todas as demais condições esposadas nos instrumentos convocatórios. Em Caculé-Ba, 31 de março de 2023. EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES - Secretária de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).